



GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

Citação nº 66/2018/GAB-JBC

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2018.

**A sua excelência o Senhor  
Antônio Aparecido de Freitas  
Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 2177, Bela vista  
Cuiaba – MT  
CEP : 78.050-600**

**PROCESSO Nº : 33.683-1/2017**  
**PRINCIPAL : SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
**INTERESSADO : ANTONIO APARECIDO DE FREITAS**  
**ASSUNTO : LEVANTAMENTO**

*Ref.: Nos termos dos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso II e IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007.*

Prezado Senhor,

Ao tempo em que **CITO** Vossa Senhoria, encaminho cópia do relatório técnico referente à análise efetuada pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, a fim de que, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, combinados com o artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007, para que no **prazo de 30 dias**, a contar do recebimento desta, apresente esclarecimentos e providências.

Alertamos Vossa Senhoria, para que se atente ao apontamento constante do relatório, relativo aos indicadores escolares que apresentaram resultado insatisfatório ou abaixo da meta.

Ressalto, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

**AUGUSTINHO MORO**

**Chefe de GAB. De Conselheiro Portaria 131/2017**

*Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953*

*Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013*